



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

Concedida a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, em nome do Ministério Público Militar, parabenizou o Ministro Presidente pela passagem do seu aniversário na data de ontem, com votos de muito sucesso e felicidades.

Por sua vez, o Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, representando a Defensoria Pública da União, também se associou às felicitações da data comemorativa.

Ao final, no uso da palavra, o Ministro Presidente agradeceu a lembrança e cumprimentos pelo dia do seu natalício.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000587-46.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.

COÊLHO FERREIRA REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** GUILHERME DA SILVA DIAS GUIMARÃES E EVERTON CARLOS PEREIRA MASSON.
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença prolatada pelo Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM e condenar o Civil GUILHERME DA SILVA DIAS GUIMARÃES à pena de 1 (um) ano e 1 (um) mês de detenção como incurso nas sanções dos artigos 177 e 299, ambos do Código Penal Militar, c/ c o art. 71 do Código Penal comum, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade; bem como condenar o Acusado EVERTON CARLOS PEREIRA MASSON à pena de 6 (seis) meses de detenção como incurso nas sanções do artigo 299 do Código Penal Militar, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade dos Réus GUILHERME DA SILVA DIAS GUIMARÃES e EVERTON CARLOS PEREIRA MASSON, em virtude da prescrição da pretensão punitiva retroativa, com fulcro no artigo 123, inciso IV, c/c o artigo 125, inciso VII e §§ 1º e 3º, e o art. 133, todos do Código Penal Militar, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e davam provimento parcial ao apelo interposto pelo MPM para, reformando a Sentença recorrida, condenar o Civil GUILHERME DA SILVA DIAS GUIMARÃES à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso nas penas do art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, **ex vi** do art. 84 do CPM, nas condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", designando a Juíza **a quo** a presidência da audiência admonitória, nos termos do art. 611, **in fine**, do CPPM, com o regime aberto para cumprimento inicial da pena, **ex vi** do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.

art. 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal, e negavam provimento ao Apelo ministerial em relação ao Civil EVERTON CARLOS PEREIRA MASSON, mantendo-se inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7001069-91.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** GUILHERME CALDAS ALEXANDRE E DIMICLEY ROBERTO DIAS GALLO. ADVOGADOS: RODRIGO LUIS KELLER RAPOSO, VICTOR KORST FAGUNDES, ALEXANDRE LUIZ AMORIM FALASCHI, ANA MARIA SELIG MARASCIULO, MARCEL GUIMARÃES PIRES CORDEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento a Apelação ministerial, para manter inalterada a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. Victor Korts Fagundes.

APELAÇÃO Nº 7001087-15.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** THIAGO PATRICK ROCHA VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar, para reformar a Sentença e determinar o processamento da Ação Penal Militar nº 7000645-53.2018.7.01.0001. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham na íntegra a Sentença recorrida. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.

RECURSO DE OFÍCIO N° 7001411-05.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDO:** MARCOS ROGÉRIO ALVES FEITOSA. ADVOGADO: FRANKLIN PEREIRA DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente Recurso de Ofício, mantendo inalterada a Decisão proferida pela MM. Juíza Federal da 2ª Auditoria da 2ª CJM, nos autos do Processo de Reabilitação nº 7000362-63.2019.7.02.0002, que concedeu reabilitação ao Cb Ex MARCOS ROGÉRIO ALVES FEITOSA, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO N° 7001349-62.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **AGRAVANTE:** JOÃO VITOR BUENO DE ANDRADE MORAES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu do presente Agravo Interno interposto pela Defensoria Pública da União, por ser manifestamente incabível, determinando a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO N° 7001381-67.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** MATHEUS HOLANDA DE ALMEIDA E ISAQUE PESSOA LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do Agravo Interno, com fulcro nos arts. 932, inciso III e 1021, § 1º, ambos do CPC, c/c os arts. 12, inciso V-A e 118, inciso I, todos do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO N° 7001340-03.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** CHARLES CRISTIANO DA SILVA MACEDO JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar de não conhecimento ao presente Agravo Interno, arguida pela



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.

Procuradoria-Geral da Justiça Militar, com fulcro nos arts. 932, inciso III e art. 1021, § 1º, ambos de CPC, c/c os arts. 12, inciso V-A e 118, inciso I, todos do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA rejeitava a preliminar e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000891-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** EVANDRO LUIZ DO NASCIMENTO DE JESUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar de nulidade da Sentença, suscitada pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar, e dos demais atos processuais praticados sob a condução monocrática do MM. Juiz Federal da Justiça Militar, e restabeleceu a competência do Colegiado para processar e julgar a Ação Penal Militar 7000235-69.2018.7.05.0005, observado o rito previsto no Código de Processo Penal Militar. Por conseguinte, determinou a baixa dos autos à origem para julgamento perante o Conselho Permanente de Justiça para o Exército, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA rejeitava a preliminar por considerar preclusa a matéria e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000665-40.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** WELINGTHON DE OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, declarou a nulidade da Sentença, em face da absoluta incompetência do Juiz Federal da Justiça Militar para proferi-la monocraticamente, determinando, portanto, que o julgamento seja procedido pelo Conselho Permanente de Justiça, com a consequente prolação de novo **Decisum**, nos termos do voto do Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria, e fará voto vencido. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000691-38.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.

CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTES: JOÃO VILSON DOS SANTOS LEITE, JOÃO AVELINO VELLEDA QUEVEDO, GABRIEL FARIAS RODRIGUES TEXERA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para a manutenção integral do Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra, proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 231-51.2019.7.00.0000. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000812-66.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MAX ALEXSSANDER DE FREITAS LOPES DA SILVA. ADVOGADO: ÉLSON ANTÔNIO ROCHA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, decretou a nulidade do Processo a partir da Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União, de 29/1/2019, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça, tendo passado a atuar, doravante, de forma monocrática, em obediência à nova redação da Lei de Organização da Justiça Militar da União (Lei nº 13.774/2018), nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria e fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7001001-44.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** JOÃO COSTA DE SENA. ADVOGADOS: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES E ODILON VIEIRA NETO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, desconstituindo os atos processuais decisórios praticados monocraticamente pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 8ª CJM, após o recebimento da Denúncia da Ação Penal Militar nº 7000030-13.2019.7.08.0008, em 30 de janeiro de 2019, declarar a nulidade da Sentença prolatada pelo Juízo **a quo** em 11 de julho de 2019, bem como dos atos subsequentes, nos termos do art. 506 do CPPM,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.

e determinou a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria, e fará voto vencido. Relator para Acórdão Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor). O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 16h10.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 13/02/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **13/02/2020 14:15:12**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a14f69b3**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **13/02/2020 14:25:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf49a500**.